



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

**EDITAL Nº 0004/2024**  
**Processo: SIE 00035845/2023**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

**OBJETO: Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Extremo Oeste – SIE – CREXT (Lote 01, 02 e 03), conforme especificações constantes dos Anexos I a VIII.**

**OBSERVAÇÃO:**

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

|                         |                                                                                                       |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entrega das Propostas:  | <u>Início:</u> A partir das 07h00min do dia 17/01/2024.<br><u>Término:</u> 14h15min do dia 31/01/2024 |
| Abertura das Propostas: | A partir das 14h15min do dia 31/01/2024                                                               |
| Início da Disputa:      | A partir das 14h30min do dia 31/01/2024                                                               |

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE 0004/2024      nº SIE 00035845/2023)**

**site:** <http://e-lic.sc.gov.br/>

**e-mail:** [gelic@sie.sc.gov.br](mailto:gelic@sie.sc.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar proposta objetivando **Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Extremo Oeste – SIE – CREXT (Lote 01, 02 e 03), conforme especificações constantes dos Anexos I a VIII.**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

**1.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) item(ns) e Condições de Execução;

**Anexo II** – Termo de Referência

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

**Anexo IV** – Orçamento, cronograma e Planilha de preenchimento;

**Anexo V** – Modelo de atestado de visita técnica;

**Anexo VI** – Modelo de atestado de não visita técnica;

**Anexo VII** – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital, aos Dispositivos Legais Estaduais e Federais;

**Anexo VIII** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

**Anexo IX** – Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos;

**Anexo X** – Modelo de Placas de Obra;

**Anexo XI** – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica;

**Anexo XII** - Carta Proposta da Licitante

**Anexo XIII** – Declaração de Contratos Firmados;

**Anexo XIV** – Minuta de Contrato;

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 – Do Objeto**

**2.1.1** – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Extremo Oeste – SIE – CREXT (Lote 01, 02 e 03), conforme especificações constantes dos Anexos I a VIII e nas condições previstas neste edital.**



## 2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Operação**.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio até o limite máximo de 2 (duas) empresas consorciadas.

**3.2.1** - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2** - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

**3.2.3** - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**3.2.3** - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

**3.2.4** - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

**3.2.5** - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

**3.2.6** - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**3.2.7** - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

**3.2.8** - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

**3.2.8.1** – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

**3.2.9** – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

**3.3** – Não será admitida a participação de:

**3.3.1** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



**3.3.2** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.3** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.4** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação e/ou pregoeiro e equipe de apoio.

**3.3.5** – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.4** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.5** – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

**3.5.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

**3.6** – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

#### **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

São atribuições do Pregoeiro:

**4.1** – Conduzir a sessão pública;

**4.2** – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**4.3** – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**4.4** – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**4.5** – Verificar e julgar as condições de habilitação;

**4.6** – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**4.7** – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**4.8** – Indicar o vencedor do certame;

**4.9** – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**4.10** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**4.11** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

**4.12** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

**5.1.1** – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração ([www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

**5.2** – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.



**5.3** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

**5.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **6 – PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.1.1** – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/pregão eletrônico” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

**6.2** – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**6.2.1** – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

**6.2.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

**6.2.3** – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**6.5** – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6.6** – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**6.7.** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.3** – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



**7.4** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO**

### **8.1 – Da proposta on-line:**

**8.1.1** – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.1.2** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.1.3** – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**8.1.4** – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** O preço do Lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL POR LOTE”;

**8.1.5** – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**8.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10 E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO ITEM 11.**

**8.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.**

**8.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.**

**8.2** – A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**9.1** – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.2** – O Pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.1.1** – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o Pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

**9.2.2** – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.2.3** – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

**9.3** – A partir do horário previsto no edital o Pregoeiro dará início à etapa da disputa;

**9.3.1** – O Pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

**9.3.2** – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

**9.4** – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.



**9.4.1 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.**

**9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.**

**9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**9.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.**

**9.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.**

**9.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.**

**9.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.**

**9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

**9.8 – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.**

**9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.**

**OBS: INFORMAMOS QUE O SISTEMA NÃO TEM UM CAMPO ESPECÍFICO PARA INSERÇÃO DA PORCENTAGEM, SENDO ASSIM, APÓS A ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADO O CÁLCULO DA PORCENTAGEM, ARRENDONDANDO O VALOR ATÉ DUAS CASAS DEPOIS DA VÍRGULA.**

**9.10 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**9.10.1.1 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**9.10.1.2 - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**

**9.10.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**



a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11** – O disposto no **subitem 9.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.12** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.13** – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.14** – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

**9.15** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 9 e 10** deste Edital.

**9.16** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**9.17** – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

**9.18** – Em não havendo a situação preconizada no item 9.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.19** – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**9.19.1** – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;

II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

#### **9.20 – Da proposta readequada:**

**9.20.1** – A licitante vencedora do certame, deverá inserir o desconto e assinar sua carta proposta conforme **ANEXO XII** e inserir no sistema eletrônico juntamente com a **PLANILHA DE PREENCHIMENTO DO ANEXO IV** com respectivo **DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO. DEVERÁ ENVIAR A PLANILHA EM EXCEL E EM PDF ( ASSINANDO ESTA VERSÃO)**

**OBS¹:** No preenchimento da planilha, a licitante deverá apenas informar o Desconto percentual final na célula **DESCONTO APLICADO**, consignado no chat com o pregoeiro(a).



**9.20.2** – No desconto apresentado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**9.20.3** – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**9.20.4** - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;

**9.20.5** - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

**9.20.6** - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

**9.20.7** - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**9.20.8** - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

**9.20.9** – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto do valor deste, independentemente do regime de execução.

**9.20.9.1** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou superior a 15% (quinze por cento) de desconto do valor deste, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.20.10** – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

**9.20.11** – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

**9.20.12** – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**9.20.13** - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**10.1.1** – Consulta *on-line*, pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de



Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

**OBS<sup>1</sup>:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**OBS<sup>2</sup>:** Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

**OBS<sup>3</sup>:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Pregoeiro comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

**10.1.1.2– A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.1.3 – A não-regularização da documentação**, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**10.1.1.4 – A verificação posterior de que**, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal.

**10.1.2 - A habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;  
AC - Ativo Circulante;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
PC - Passivo Circulante;  
ELP - Exigível a Longo Prazo.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.



b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. **(ANEXO XI)**

IV - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. No caso da empresa vencer mais de um lote, ela deverá comprovar a porcentagem supracitada de acordo com o somatório dos lotes vencidos.

#### 11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

**11.1** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da **documentação** e das propostas.

b) Demonstração de capacitação técnico-operacional de cada Lote para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação), mediante apresentação de:

| Lote 01                                                   |                     |                   |                |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| Serviço                                                   | Quantidade Contrato | Quantidade Mínima | Unidade        |
| Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora | 48.349,728          | 24.174,00         | m <sup>3</sup> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

|                                                                 |                            |                          |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------|
| Fresagem                                                        | 17.026,45                  | 8.513,00                 | m <sup>2</sup> |
| microrevestimento                                               | 558.390,00                 | 279.195,00               | m <sup>2</sup> |
| Gabião                                                          | 1.300,00                   | 650,00                   | m <sup>3</sup> |
| Base ou subbase com BGS<br>ou Macadame seco                     | 28.073,43                  | 14.036,00                | m <sup>3</sup> |
| <b>Lote 02</b>                                                  |                            |                          |                |
| <b>Serviço</b>                                                  | <b>Quantidade Contrato</b> | <b>Quantidade Mínima</b> | <b>Unidade</b> |
| Execução de capa de<br>concreto asfáltico com<br>vibroacabadora | 61.671,792                 | 30.835,00                | m <sup>3</sup> |
| Fresagem                                                        | 18.690,70                  | 9.345,00                 | m <sup>2</sup> |
| microrevestimento                                               | 409.710,00                 | 204.855,00               | m <sup>2</sup> |
| Gabião                                                          | 1.300,00                   | 650,00                   | m <sup>3</sup> |
| Base ou subbase com BGS<br>ou Macadame seco                     | 63.052,92                  | 31.526,00                | m <sup>3</sup> |
| <b>Lote 03</b>                                                  |                            |                          |                |
| <b>Serviço</b>                                                  | <b>Quantidade Contrato</b> | <b>Quantidade Mínima</b> | <b>Unidade</b> |
| Execução de capa de<br>concreto asfáltico com<br>vibroacabadora | 47.292,336                 | 23.646,00                | m <sup>3</sup> |
| Fresagem                                                        | 15.327,55                  | 7.663,00                 | m <sup>2</sup> |
| microrevestimento                                               | 451.990,00                 | 225.995,00               | m <sup>2</sup> |
| Gabião                                                          | 1.300,00                   | 650,00                   | m <sup>3</sup> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

|                                             |           |           |                |
|---------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|
| Base ou subbase com BGS<br>ou Macadame seco | 39.398,31 | 19.699,00 | m <sup>3</sup> |
|---------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|

**OBS:** O licitante deve preencher o **Anexo XI – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica** e inserir no início da documentação de habilitação.

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional para cada Lote através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços semelhantes ao objeto dessa licitação, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

c.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

c.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste

c.4) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado pela execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) em rodovias, sem quantidades mínimas.

d) Nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços em cada Lote, conforme exigência constante no quadro abaixo, **devendo apresentar os vínculos empregatícios** conforme o item 11.1 “c” c.1, c.2 ou c.3, **sendo vedada a cumulação de cargos**. As empresas licitantes deverão apresentar a relação da equipe técnica/mão de obra mínima, a ser utilizada na execução dos serviços para cada Lote, devendo conter, necessariamente, o nome do profissional, a qualificação e a quantidade mínima, para cada Lote, de:

| Item | Descrição                        |
|------|----------------------------------|
| 1    | Engenheiro Civil                 |
| 2    | Encarregado Geral                |
| 3    | Técnico de Segurança do Trabalho |
| 4    | Laboratorista                    |

**OBS:** Não será aceito o mesmo engenheiro preposto para mais de um lote. Conforme art. 118 da lei de Licitações 14333/2021 “O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato”. A exigência descrita acima têm o



intuito de garantir que o engenheiro responsável técnico pelo contrato, obra e serviço contratado tenha condições reais de atender as exigências técnicas decorrentes dos compromissos assumidos pela contratação na proporção da complexidade do objeto contratual. Há de ser observado que os lotes licitados apresentam valores expressivos, sendo só este motivo já suficiente para justificar a necessidade da presença do engenheiro na obra, nas proporções consideradas nas composições de custo da administração local, as quais são de 1unid para o lote 01, 1 unid para o lote 02 e 1 unid para o lote 03. Soma-se a este motivo as grandes extensões da malha viária contempladas em cada lote, o que demanda longos tempos de percurso para visitar os trechos e serviços que estão sendo executados, além das características próprias de trânsito dos lotes em tela. Também, diante da experiência da Gerência de Manutenção – GEMAN/SIE decorrente dos contratos de conserva anteriores, reforça o entendimento da necessidade da presença real do engenheiro responsável técnico da contratada nos locais das obras e serviços, estando em constante contato com a equipe de fiscalização da SIE, uma vez que a manutenção rodoviária é uma atividade que exige muitas vezes respostas rápidas e efetivas, de importância fundamental para a segurança viária, podendo impactar diretamente na vida dos usuários das rodovias.

e) **Atestado de Visita** ao local dos serviços, expedido pela SIE, (conforme modelo constante do **ANEXO N° V**). OBS.: A visita ao local da obra será acompanhada por colaborador da SIE. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 – TCU.

e.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de colaborador da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (conforme modelo constante do **ANEXO N° VI**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE;

f) **ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital, aos Dispositivos Legais Estaduais e Federais;

g) **ANEXO VIII** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

h) **ANEXO IX** – Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos;

**OBS<sup>1</sup>: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.**

**OBS<sup>2</sup>: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 10 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.**

## **12 – JULGAMENTO**

**12.1** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**12.2** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.3** - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

**12.3.1** - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

**12.4 – Serão desclassificadas as propostas:**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

**12.5** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

### **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**13.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: [esclarecimentos@sie.sc.gov.br](mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br), por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

**13.2** – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

**13.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.4** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE ([www.sie.sc.gov.br](http://www.sie.sc.gov.br)) e SGPE;

**14.2** - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

**14.3** - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

**14.4** - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Empreitada*, conforme **ANEXO XIV**;

**14.5** - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**14.6** - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIV** deste edital (*Contrato de Empreitada*);



**14.7** - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.8** - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**14.8.1** - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

**14.9** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

**14.10** - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na Cojur, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

**14.11** - O valor máximo que a SIE pretende pagar é o valor total de cada item estimado. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, não serão aceitos valores acima do orçamento estimado, tanto preços unitários quanto o valor global.

**14.12** - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado

**14.12.1** - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

**14.12.2** - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.12.3** - A qualificação técnica do item 11, poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

## **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE:

**15.1.1** – 14.449 – Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária;

**15.1.2** - 44.90.51.00 - Obras e instalações

## **16 - GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

**16.2** - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3** - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

**16.4** - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) em fiança bancária;



c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**16.5** - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**16.6** - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**16.7** - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.

**16.7.1** - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

**16.8** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**16.9** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

## **17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**17.1** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **18 - MEDIÇÕES E ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

**18.1** - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

**18.2** - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

**18.3** - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

**18.4** - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

**18.5** - A dinâmica descrita nos itens “18.2” e “18.3” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

**18.6** - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

I - Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II- Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

**18.7** - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

**18.8** - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;



**18.9** - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

**18.10** - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

**18.11** - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.9 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

**18.12** – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

## **19 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** - As normas de execução a serem consideradas estão indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE e as *Instruções Particulares* contidas neste Edital.

**19.2** - Entende-se por rodovias sob a jurisdição das Coordenadorias Regionais da SIE, as rodovias pertencentes ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) e os trechos rodoviários que, não pertencendo ao PRE, estejam sob responsabilidade da SIE em decorrência de contratos de Termo de Permissão de Uso concedidos pela união, suas concessionárias, ou Municípios, conforme Instrução Normativa SIE n. 03/2020.

**19.3** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.4** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.5** - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

**19.6** - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

**19.7** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



**19.8** - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**19.9** - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**19.10** - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

**19.11** - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

## **20 – REAJUSTAMENTOS**

**20.1** - Os reajustes de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, conforme o item a reajustar.

**20.2** - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I<sub>0</sub>: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

## **21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**21.1** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21;

**21.1.2.** – Em relação a multa de mora preconizada no art. 162, a CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

**21.1.2.1** – Nos casos previstos no art. 155, a Licitante ou Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

**21.1.3** - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**21.2** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

**21.2.1** - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**21.2.2** - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**21.3** - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e



b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**21.4** - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**21.5** - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**21.6** - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: [esclarecimentos@sie.sc.gov.br](mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br) até às 18:00 horas, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o dia da licitação.

**22.1.1** – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

**22.1.1.1** – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/>; <https://sgpe.sea.sc.gov.br/> ou [www.sie.sc.gov.br](http://www.sie.sc.gov.br)

**22.1.1.1.1** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**22.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4** – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.5** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

**22.6** – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

**22.7** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**22.8** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** - As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:

**22.9.1** – A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;

**22.9.2** – A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar



o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e

**22.9.3** - Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.

**22.10** - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**22.11** - Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ela inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

**22.11.1** - No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**22.12** – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

**22.13** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Jerry Edson Comper  
**Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

| LOTE | GRUPO<br>CLASSE | CÓDIGO    | PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS         | UNIDADE     | QUANTIDADE |
|------|-----------------|-----------|-------------------------------------------|-------------|------------|
| 001  | 0720            | 50304 001 | <b>Conservação Estrutural de Rodovias</b> | Por serviço | 1          |
| 002  | 0720            | 50304 001 | <b>Conservação Estrutural de Rodovias</b> | Por serviço | 1          |
| 003  | 0720            | 50304 001 | <b>Conservação Estrutural de Rodovias</b> | Por serviço | 1          |

**1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**1.1**– O prazo para a execução dos serviços será de **730 ( setecentos e trinta ) dias consecutivos (24 meses)** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo **Diretoria de Operação**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

**1.1.1** – A vigência contratual será de **910 ( novencentos e dez) dias consecutivos (30 meses)** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

**1.2** - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

**1.3** - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

**1.4** - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

**1.5** - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

**1.6** - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.



ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto**

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de **Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Extremo Oeste – SIE – CREXT (Lote 01, 02 e 03), conforme especificações constantes dos Anexos I a VIII.**, nas condições previstas no Edital.

Entende-se por rodovias sob a jurisdição das Coordenadorias Regionais da SIE, as rodovias pertencentes ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) e os trechos rodoviários que, não pertencendo ao PRE, estejam sob responsabilidade da SIE em decorrência de contratos de Termo de Permissão de Uso concedidos pela união, suas concessionárias, ou Municípios, conforme Instrução Normativa SIE n. 03/2020.

| OBJETO                               | LOTE | COORDENADORIA REGIONAL | CIDADE SEDE DA COORDENADORIA | ORÇAMENTO DA SIE (R\$) | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) |
|--------------------------------------|------|------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Manutenção (Conservação/Recuperação) | 1    | Extremo Oeste          | São Miguel do Oeste          | 76.605.580,52          | 730                      |
| Manutenção (Conservação/Recuperação) | 2    | Extremo Oeste          | São Miguel do Oeste          | 89.362.420,28          | 730                      |
| Manutenção (Conservação/Recuperação) | 3    | Extremo Oeste          | São Miguel do Oeste          | 71.831.743,97          | 730                      |

**2. Definições/ Informações essenciais**

**2.1. Justificativa para a contratação**

O objeto da contratação é um dos meios pelos quais a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade operacionaliza suas ações de conservação e manutenção na malha da referida Coordenadoria de Infraestrutura Regional.



Os serviços de manutenção têm grande importância na preservação do patrimônio público, pois evitam o desgaste prematuro das rodovias e possibilitam a mitigação de eventos adversos. Quanto mais bem conservada a malha, menor a necessidade de reparos, bem como de intervenções mais agressivas e onerosas, consistindo os serviços em atividades que devem ser realizadas de forma regular e contínua. Isso evita o desperdício de recursos públicos, que podem ser utilizados em outras áreas.

O objeto também tem papel fundamental para a segurança viária e a fluidez do tráfego. Pistas em boas condições minimizam riscos de acidentes. Além disso, as rodovias bem conservadas facilitam o fluxo do tráfego, o que diminui o tempo de viagem e o consumo de combustível.

Assim, os serviços a serem contratados são uma atividade essencial para a qualidade de vida da população. As rodovias bem conservadas facilitam o deslocamento das pessoas, o acesso aos serviços básicos e o desenvolvimento econômico.

## **2.2. Participação de consórcios**

Será permitida a participação de consórcios para o procedimento licitatório, até o limite máximo de 2 (duas) empresas consorciadas.

Por se tratar de serviços de natureza contínua em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executadas por uma única empresa, a referida limitação tem por fim atender o interesse público em demanda da natureza operacional dos serviços.

Em se tratando de um contrato de manutenção rodoviária, que conta com consideráveis pontos de intervenção ao longo da respectiva malha, com logística de suma importância e fiscalização dificultada por não haver um único local de execução de serviços e sim esses estarem dispersos ao longo de uma grande área objeto, a limitação no número de empresas consorciadas visa evitar a pulverização de responsabilidades, essa que tem poderio de retardar a execução de serviços, diminuir a qualidade e, por conseguinte, aumentar a insegurança viária.

Uma manutenção de qualidade, especialmente rodoviária, tem ligação direta com a facilidade de gerenciamento oportunizada, de tal forma que quanto maior for o número de empresas consorciadas tão maior será a dificuldade de fiscalização e gerenciamento.

Sendo assim, ainda que todos os serviços possam ser realizados pela mesma empresa executora, todavia, caso esta não possua disponibilidade, capacidade técnica ou conclua que restaria inviável a execução de um



alguns serviços, é razoável a consideração de uma segunda empresa consorciada para a execução dos serviços considerados desinteressantes, oportunizando, dessa forma, a ampla participação e ampla competitividade no certame

### **2.3. Subcontratação de serviços do contrato**

Quanto à possibilidade de subcontratação dos serviços, será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

### **2.4. Serviço contínuo**

Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, uma vez que visam a conservação do patrimônio público, além do que a interrupção de sua prestação comprometeria a conservação dos padrões de desempenho mínimos definidos em estudos e normas técnicas para garantir a segurança viária à sociedade.

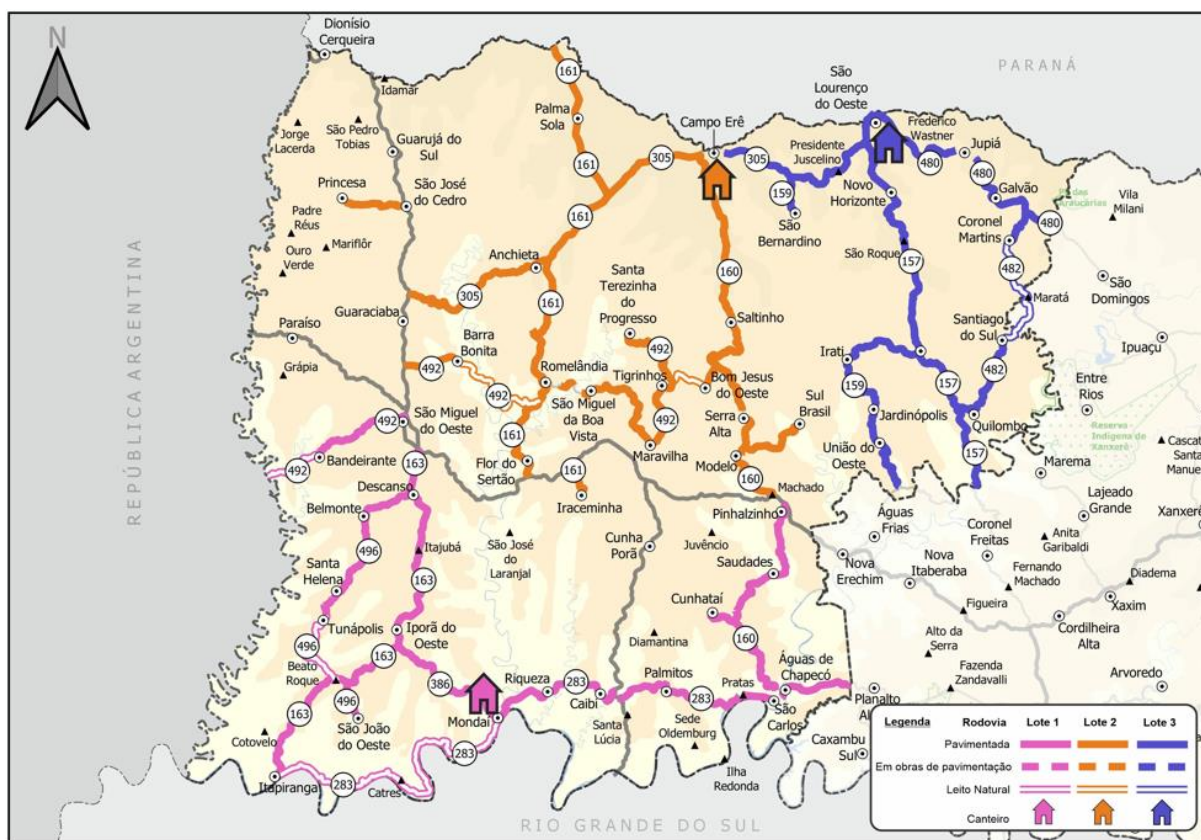
### **2.5. Regime de execução**

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

A escolha do regime de empreitada por preço unitário deriva da natureza dos serviços de conservação/manutenção e ferramentas de que dispõe esta SIE.

Diante da ausência de um projeto específico ou inventário pré-estabelecido, somada à natureza estimativa das quantidades de serviços e à execução contratual que se liga intrinsecamente às demandas percebidas em campo, que por vezes podem ser imprevisíveis, concluímos pela impossibilidade de uma definição absoluta dos aspectos quantitativos do objeto a ser executado, justificando a escolha do regime de empreitada por preço unitário, alinhada ao interesse público.

## 2.6. Divisão dos lotes



As Rodovias sob jurisdição da Coordenadoria de Infraestrutura Regional foram subdivididas em lotes. A prática tem potencial de ampliar a competitividade e oportunizar vantagens econômicas e operacionais.

A situação favorece a concorrência em vista da possibilidade de empresas menores participarem do certame. Já quando da execução contratual, a prática vislumbra a percepção de distâncias médias de transporte menores, além de facilitar a fiscalização dos lotes e conferir maior agilidade ao atendimento das demandas em vista de suas extensões de trechos reduzidas.

## 3. Orçamento Estimado

### 3.1. Referencial de custos

O orçamento foi elaborado com base nas composições do referencial SICRO.

### 3.2. Data-base

A data base do orçamento referencial é Setembro/2023.



#### 4. Prazo de execução e vigência contratual

O prazo para a execução dos serviços é de 730 dias consecutivos (24 meses), e vigência contratual de 910 dias consecutivos (30 meses), podendo ser prorrogados até o máximo de 5 anos, conforme a prerrogativa que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos detêm, segundo o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 5. Dotação

A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE na Ação 267820130.0011 – Manutenção de Rodovias, Sub-ação 14.449 – Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária, Elemento 44.90.51.00 - Obras e instalações.

#### 6. Qualificação Técnica para cada Lote

Conforme item 11 do Edital

#### 7. Equipe técnica mínima para cada Lote

As empresas licitantes deverão apresentar a relação da equipe técnica/mão de obra mínima, a ser utilizada na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, o nome do profissional, a qualificação e a quantidade, dispondo no mínimo de:

| Item | Descrição                        |
|------|----------------------------------|
| 1    | Engenheiro Civil                 |
| 2    | Encarregado Geral                |
| 3    | Técnico de Segurança do Trabalho |
| 4    | Laboratorista                    |

#### 8. Equipamento mínimo para cada Lote

Conforme equipamentos levantados nas composições de serviços SICRO e relacionadas no orçamento base



## **9. Normas de Execução**

As normas de execução a serem consideradas estão indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE.

É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego, utilizando sinalização de segurança adequada, conforme normativas adotadas pela SIE e legislação pertinente, como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, mantendo a vigilância necessária à segurança do trânsito, pedestres, demais usuários da via, bem como a segurança e integridade dos funcionários que estiverem executando os serviços.

É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, que seus funcionários estejam devidamente paramentados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), necessários a execução dos serviços, conforme normas de Segurança do Trabalho em vigor.

Todos os materiais e equipamentos necessários a atender a segurança dos funcionários e usuários da via, assim como a continuidade do tráfego durante a execução dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

## **10. Especificações: Normas e Padrões de Desempenho a Serem Observados:**

### **10.1. Especificações**

Os serviços serão executados de acordo com as demandas de cada trecho, em conformidade com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as orientações da Fiscalização desta Secretaria.

Como referência, foram adotadas as seguintes normas:

- ✓ Manual de Conservação Rodoviária (Publicação IPR no 710) - Compreende a conceituação básica de atividades de conservação de rodovias – Inclusive seus anexos B (Instruções de serviços de conservação) e C (Normas e padrões de desempenho);
- ✓ Especificações de Materiais (EM/DNIT);



- ✓ Especificações de Serviços (ES/DNIT);
- ✓ Procedimento e Metodologias (PRO/DNIT).

## 10.2. Encargos da contratada

### 10.2.1. Materiais:

Os transportes de todos os materiais asfálticos serão remunerados através de DMT constante na composição dos serviços de transporte.

Para o material de jazida a ser empregado, a distância média de transporte foi estimada em 15 KM da jazida ao local da obra.

Para o CAUQ e RC-1C-E, a DMT adotada foi calculada considerando o transporte da usina asfáltica até o local de execução dos serviços.

Para os demais insumos asfálticos, a DMT adotada foi calculada considerando o transporte da fornecedora mais próxima até a Base de Operações, considerando a análise do binômio aquisição mais transporte.

- Camadas de revestimento: CAUQ - faixa C (CAP 50/70 e CAP - Borracha AB-08)
- Camadas de base: Brita graduada simples ou macadame seco
- Pintura de Ligação: RR-1C
- Imprimação: EAI
- Microrrevestimento: RC-1C-E e RC-1C-EAP
- Selagem de Trincas: RR-1C-E

Para o serviço de tapa buraco convencional, o transporte da massa asfáltica deverá ser realizado por meio de **caçamba térmica**, a prática visa manter a qualidade da mistura e do produto final em face da temperatura de aplicação, que por vezes resta prejudicada em função das distâncias de rodagem elevadas e tempo decorrido ao longo do dia de operação. Tais situações, atreladas ao baixo volume de mistura empregado a cada foco de serviço, têm condições de acarretar em uma mistura asfáltica de qualidade insatisfatória, com temperatura de aplicação menor do que a ideal, potencializando o surgimento de manifestações patológicas nos pavimentos.



Assim que definida(s) a(s) fonte(s) dos materiais, a contratada deverá elaborar estudos para definição de traços dos materiais britados e misturas betuminosas que serão submetidos à aprovação prévia da SIE. Será vedado o emprego de materiais sem a aprovação prévia do órgão.

#### **10.2.2. Execução dos serviços:**

##### **10.2.2.1. Levantamento prévio:**

Deverão ser levantadas previamente pela contratada os serviços e as quantidades que serão executadas no trecho a ser atacado, com o qual o fiscal analisará e autorizará a sua execução. Essas atividades deverão ser executadas por um técnico especializado.

O levantamento prévio deverá conter registro fotográfico, informações de localização com coordenada e marcações no local para conferência.

As atividades do técnico especializado devem ser anteriores à execução dos reparos e sua força de trabalho será empregada de maneira completamente proporcional ao andamento físico-financeiro do contrato. O profissional, no entanto, não necessariamente despenderá dedicação exclusiva a tal atividade e poderá exercer outras atividades de administração local, não necessitando de emprego desse técnico na forma de custo direto. A formação desse profissional deve contemplar conhecimentos atinentes à engenharia, sob a perspectiva da manutenção de pavimentos.

##### **10.2.2.2. Tapa-buraco:**

Inicialmente deverá ser delimitada a área defeituosa a ser reparada, considerando uma folga de **15 cm**. A parte defeituosa do pavimento deverá ser removida realizando o corte com auxílio da serra de disco de concreto e a demolição com auxílio de rompedor de asfalto (evitar o corte do quadro com rompedor), tornando a cava retangular e paralela ao eixo da pista, com os bordos de escavação retos e verticais.

Após a escavação, todo o material deverá ser retirado e transportado, ficando o local de deposição (bota-fora) sob responsabilidade da contratada.

Depois do recorte do revestimento, deverá ser realizada uma varredura para que sejam retiradas as partículas finas, e posteriormente executada a pintura de ligação com o auxílio de equipamento apropriado. No caso da cava apresentar umidade a Contratada deverá eliminá-la, com utilização de ar comprimido e aquecedor manual a gás, inibindo o aparecimento de umidade que possa comprometer a perfeita execução dos serviços.



A camada de revestimento deverá obedecer, no mínimo, a cota inferior do revestimento existente. No caso de necessidade de se fazer uma regularização ou correção com CAUQ, a camada compactada não deverá ser superior a 5 cm.

Cada remendo deverá receber numeração correspondente ao do formulário de campo, com tinta de boa durabilidade para conferência da fiscalização.

A cava pronta deverá ser medida pelo Fiscal da contratante.

O serviço será considerado aceito pela Fiscalização quando a superfície da cava fechada estiver em perfeita concordância com o revestimento existente e o local onde foi executado o serviço estiver limpo e desimpedido.

#### **10.2.2.2.2 Tapa buraco emergencial**

Toda cavidade que oferecer risco aos usuários devido às suas dimensões deverá ser tapada ainda que de forma provisória com aplicação de massa, podendo ser utilizado o material disponível, CAUQ para aplicação a frio ou PMF (o material será disponibilizado pela Secretaria, não havendo previsão de fornecimento). Essa atividade consiste em lançar material na cavidade e promover sua compactação. Objetiva-se garantir segurança aos usuários além evitar a deterioração progressiva do pavimento. Em se tratando de ação emergencial, posteriormente o local onde houve aplicação de massa deverá ser devidamente reparado conforme a especificação de tapa buraco.

O serviço se aplica:

- a) Quando há buraco que oferece flagrante risco ao usuário em rodovias diversas da que estão mobilizados os equipamentos.
- b) Quando os defeitos são agravados com chuvas e o elevado número de panelas inviabiliza realizar o serviço com recorte e desmonte com martelete/picareta devido à baixa produção.
- c) Rodovias em que o tapa buraco com recorte não seja justificado devido ao alto grau de degradação.

#### **10.2.2.3. Limpeza da plataforma estradal**

As sarjetas e valetas devem ser limpas sempre até sua saída da água, de modo a não comprometer drenagem das vias, retirando pedras, galhos e o material acumulado.



O resíduo roçado que cair sobre a pista, acostamento e/ou plataforma estradal deverá ser recolhido e colocado em local afastado da mesma, a uma distância que garanta que o mesmo não volte a obstruir os dispositivos de drenagem com a ocorrência de chuvas, dentro da faixa de domínio da rodovia ou em local conveniente, à critério da fiscalização.

Nos trechos com presença de taludes o material retirado das sarjetas, bueiros e caixas deverá obrigatoriamente ser colocado a uma distância que garanta que o mesmo não volte a obstruir os dispositivos de drenagem com a ocorrência de chuvas.

A largura da roçada, quando possível fisicamente, deverá totalizar no mínimo 4 m (somando ambos os lados), executando com maiores larguras próximo a placas de sinalização, acessos, e lado interno das curvas, melhorando a visibilidade.

Imprevistos que comprometam a execução ou produtividade dos serviços deverão ser obrigatoriamente comunicados a fiscalização, assim como dispositivos de drenagem/placas de sinalização que forem encontrados danificados.

Caso as equipes de limpeza derrubem e/ou danifiquem placas de sinalização durante roçada as mesmas deverão ser levantadas/repostas pela empresa.

Quando necessário mais equipes/equipamentos devem ser mobilizados para atender o quantitativo de serviço solicitado pela fiscalização.

É de responsabilidade da contratada o envio de relatórios semanais à fiscalização com os quantitativos de serviços executados, fotos georreferenciadas indicando local (km) e data, composição das equipes e equipamentos utilizados para auxiliar na conferência. No caso de execução de poda de galhos e de limpeza de dispositivos pontuais, como bueiros, placas de sinalização ou caixas coletoras deverão ser registradas imagens de “antes” e “depois”.

#### **10.2.2.4. Sinalização e segurança:**

A Contratada deverá colocar e manter sinalização adequada, desde o início até a conclusão dos serviços, cabendo à mesma, total responsabilidade quanto à segurança dos operários e dos usuários da rodovia durante a execução dos trabalhos. Para isso, deverá ser observado o disposto no **Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias**, do DNIT, e o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII – Sinalização Temporária**, do CONTRAN.



## 11. Método de Trabalho

Após a assinatura da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá se apresentar à Coordenadoria Regional, na qual será realizada a reunião de início de atividades junto a fiscalização do contrato, que será registrada em ata. A apresentação da ata à DIOP é indispensável quando na apresentação da primeira medição;

A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos fixados nas respectivas Notas de Serviço, a serem emitidas pela fiscalização da SIE, sob pena de advertência;

A CONTRATADA deverá, por meio de fotos com coordenadas, data e hora, registrar o antes e depois de realizada a cava e o remendo concluído de cada um dos buracos, anotando ainda em formulário próprio estabelecido pela SIE as dimensões de cada buraco e sua posição da rodovia (marcos quilométricos) com croqui. Este formulário servirá à fiscalização para checagens em campo e subsídio à medição. O mesmo vale para quaisquer patologias observadas que forem objeto de intervenção, seja em rodovias pavimentadas ou estradas não pavimentadas;

A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme normas, diretrizes e manuais adotados pela SIE e, nos casos não contemplados por estas, as do DNIT, sem ônus para SIE, conforme Art. 75 da Lei 8666/1993. A critério da fiscalização poderão ser requeridos ensaios pertinentes aos serviços, além daqueles realizados pela contratada.

Para rodovias pavimentadas deverá ser apresentado, no mínimo, dosagem da mistura asfáltica, ensaio de compactação (extração de corpo de prova) a cada 300 m<sup>3</sup>, que deverão ser entregues a cada mês junto ao pedido de medição.

É obrigatória a permanência constante, durante o período de vigência do contrato, do Engenheiro Preposto da contratada. O Engenheiro Preposto, aceito pela Administração, representa a contratada na execução do contrato, podendo ser a pessoa que realizará os levantamentos prévios.

As comunicações entre as partes poderão ser feitas via e-mail, via SGPe ou mensagens de texto via aplicativos.

A medição mensal será realizada mediante a entrega, pela CONTRATADA, do relatório de acompanhamento de serviços, em modelo fornecido pela SIE, que deverá conter no mínimo: relatório fotográfico antes e após o serviço concluído (cada encarregado das frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução), a numeração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

do remendo se for o caso, a posição de cada remendo ou intervenção relevante na via (croqui), planilha com as dimensões e volumes de cada intervenção, os aspectos climáticos e os ensaios mínimos exigidos.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente e validado pela fiscalização. Ao término do mês, uma via do diário de obras deverá ser anexada à medição mensal dos serviços executados;

Compete ainda à contratada as providências relativas à segurança do trabalho, devendo:

✓ Providenciar treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de manutenção rodoviária;

✓ Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de Segurança e Prevenção de Acidentes de Trabalho (EPI's e EPC's, conforme especificação da norma técnica NR-6) necessários à adequada proteção destes funcionários, promovendo treinamentos (incluindo comprovante e/ou certificados) e efetiva fiscalização do uso obrigatório dos mesmos.

✓ Transportar adequadamente o pessoal às frentes de serviço por veículo adequado, em consonância com a Legislação Trabalhista e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A constatação pela SIE de irregularidades relativas à matéria de segurança do trabalho ensejam em penalidades.

Admitem-se os seguintes prazos de tolerância para início da execução dos serviços:

| Descrição                                                                                             | Prazo                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Sinalização de pontos críticos, definidos pela fiscalização                                           | <u>4</u> horas                                                    |
| Reparo localizado em pista (tapa buraco) em ponto com risco para usuário, definido pela fiscalização. | <u>24</u> horas                                                   |
| Recuperação de pontos críticos, definidos pela fiscalização                                           | <u>3</u> dias em relação a data de início estabelecida na nota de |



|                                                      |                                                                           |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | serviço                                                                   |
| Outros serviços de manutenção                        | <u>7</u> dias em relação a data de início estabelecida na nota de serviço |
| Correção de não conformidades em serviços executados | <u>7</u> dias a partir da comunicação da fiscalização.                    |

Quando as obras e serviços envolverem pontos críticos (concentradores de acidentes), esses pontos devem ser priorizados cronologicamente em detrimento de outros com menor incidência de acidentes.

A correção das não conformidades não exige a CONTRATADA do recebimento das penalidades previstas.

## 12. Transporte dos materiais

### a) Base de Operações ao local da obra e usina ao local da obra:

Anexos DMT lote 01, DMT lote 02 e DMT lote 03

### b) Bota Fora:

Para o transporte do material retirado da pista, considerando a imprevisibilidade do local que será feita a manutenção, será adotada uma **DMT de 10km** para o material asfáltico e **DMT de 5km** para o restante, até o bota-fora.

A separação entre rodovias pavimentadas e não pavimentadas na composição das DMT's respeitará a proporcionalidade refletida pela relação de rodovias da coordenadoria de acordo com o Sistema Rodoviário Estadual (SRE) de novembro de 2022, bem como a ponderação do FIT.



**Lote 01)**

| Serviços em Rodovias Pavimentadas                |                                  |                                  |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| TIPO                                             | DMT BOTA-FORA Materiais Diversos | DMT BOTA FORA MATERIAL ASFÁLTICO |
| Transporte em Rodovias pavimentadas (74,37%)     | 3,72                             | 7,44                             |
| Transporte em Rodovias não pavimentadas (25,63%) | 1,28                             | 2,56                             |
| <b>Total</b>                                     | <b>5,00</b>                      | <b>10,00</b>                     |

| Serviços em Estradas Não Pavimentadas   |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| TIPO                                    | DMT BOTA-FORA Materiais Diversos |
| Transporte em Rodovias não pavimentadas | 5,00                             |
| <b>Total</b>                            | <b>5,00</b>                      |

**Lote 02)**

| Serviços em Rodovias Pavimentadas                |                                  |                                  |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| TIPO                                             | DMT BOTA-FORA Materiais Diversos | DMT BOTA FORA MATERIAL ASFÁLTICO |
| Transporte em Rodovias pavimentadas (88,04%)     | 4,40                             | 8,80                             |
| Transporte em Rodovias não pavimentadas (11,96%) | 0,60                             | 1,20                             |
| <b>Total</b>                                     | <b>5,00</b>                      | <b>10,00</b>                     |

| Serviços em Estradas Não Pavimentadas   |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| TIPO                                    | DMT BOTA-FORA Materiais Diversos |
| Transporte em Rodovias não pavimentadas | 5,00                             |
| <b>Total</b>                            | <b>5,00</b>                      |



**Lote 03)**

| Serviços em Rodovias Pavimentadas               |                                  |                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| TIPO                                            | DMT BOTA-FORA Materiais Diversos | DMT BOTA FORA MATERIAL ASFÁLTICO |
| Transporte em Rodovias pavimentadas (90,96%)    | 4,55                             | 9,10                             |
| Transporte em Rodovias não pavimentadas (9,04%) | 0,45                             | 0,90                             |
| <b>Total</b>                                    | <b>5,00</b>                      | <b>10,00</b>                     |

| Serviços em Estradas Não Pavimentadas   |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| TIPO                                    | DMT BOTA-FORA Materiais Diversos |
| Transporte em Rodovias não pavimentadas | 5,00                             |
| <b>Total</b>                            | <b>5,00</b>                      |

**c) FIT:**

|         | FIT Ponderado (%) |
|---------|-------------------|
| Lote 01 | 1,29              |
| Lote 02 | 0,23              |
| Lote 03 | 0,53              |

**d) Jazida**

Para o material de jazida a ser empregado, a distância média de transporte foi estimada em **15km**, da jazida ao local da obra.

**13. Obrigações da contratada**

É de responsabilidade da contratada:

- a) Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-SC, concessionárias e órgãos fiscalizadores;



- b) Instalação para os funcionários, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho; Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- c) Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho; Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;
- d) Manter capacidade técnico-operacional para execução simultânea das notas de serviço fornecidas pela SIE, inclusive respeitar os prazos de tolerância para início da execução dos serviços;
- e) Destinação correta de todos os resíduos das obras (solo, rocha, concreto, etc) .
- f) Execução de Projeto “As Built”.

#### **14. Segurança do tráfego durante a execução dos serviços**

Os serviços só poderão ser iniciados depois de instalados todos os elementos necessários para uma Sinalização de Segurança.

Deverá ser providenciada a sinalização provisória e/ou móvel para a execução dos serviços de acordo com o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária – Resolução CONTRAN nº 690/2017**, visando minimizar o prejuízo à fluidez e garantindo segurança aos usuários da via, inclusive pedestres.

A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

#### **15. Controle tecnológico dos serviços**

A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos serviços, de acordo com as exigências das normas técnicas pertinentes, registrando os resultados em relatório assinado pelo Responsável Técnico.

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da



CONTRATADA, o qual estará sujeito à confirmação pela Fiscalização, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA, mesmo depois do trecho coberto, e conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço.

As liberações, pela Fiscalização, dos serviços executados não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, às suas expensas. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização, avaliados e liberados.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;

Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não);

Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada);

Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;

Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

## **16. Administração Local**

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional ao serviço executado, sem a necessidade de o fiscal abrir a composição do item, desde que a contratada atenda às exigências do orçamento base e edital, conforme solicitação do fiscal.

Caso a contratada não atenda às solicitações feitas pela fiscalização (dentro do que prevê o edital), o item não será pago até a regularização da situação em relação às respectivas exigências.



## **17. Base de Operações**

Para o orçamento, a SIE baseia-se nas considerações do SICRO para uma situação hipotética. Portanto, a licitante deve verificar a sua necessidade real, para elaborar o orçamento do referido item.

Os orçamentos dos contratos de conservação estrutural contemplam custos referenciais que se conformam à natureza de custos inerentes a alojamento, refeitório, banheiros e depósito e controle tecnológico. Tais custos, porém, não serão objeto de medição exclusivamente na forma que foram considerados no orçamento base. Desde que atendido o escopo da finalidade da base de operações o item poderá ser medido, independente do meio que a contratada optar por empregar para sua consumação.

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional à execução financeira do contrato.

## **18. Mobilização e Desmobilização**

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional à execução financeira do contrato.

## **19. Transporte de Equipamentos**

O Transporte de Equipamentos pesados será remunerado por meio de parcela específica, desde que reste configurada a necessidade de transporte por meio de equipamento de apoio, a critério da fiscalização.

A medição do serviço será realizada em Tonelada Quilômetro, levando em consideração o peso do equipamento a ser transportado e a distância a ser percorrida. A distância de referência será levantada considerando-se o centro de massas da nota de serviço mais recente, cujo atendimento estiver sendo realizado pelo equipamento a ser transportado e o centro de massas referente à nota de serviço emitida pela fiscalização, a ser realizada na sequência.

Não serão remunerados os deslocamentos já previstos na parcela de mobilização/desmobilização, bem como os transportes de insumos já previstos em composições de serviços e os associados à efetiva execução dos serviços, como o deslocamento de frentes de serviço entre pontos iniciais e finais de trechos contemplados com execução de serviços em sua integralidade.

Caberá à fiscalização, em conjunto com a executora, a otimização logística da alocação dos equipamentos, preferencialmente efetivando um planejamento sequencial de serviços, de modo a minimizar a necessidade do transporte. A incumbência mencionada não exclui, entretanto, a possibilidade de execução



de serviços adicionais para atendimento de demandas supervenientes em trechos diversos, incluindo situações de emergência.

## 20. Frentes de serviços

A CONTRATADA deverá prever a quantidade de equipamento e equipe técnica necessária para a execução dos serviços, **no mínimo**, em três frentes de trabalho, simultaneamente, conforme as Notas de Serviços emitidas pela Fiscalização.

A Contratada deverá prever no mínimo **1(uma) equipe de serviço para os serviços de limpeza da plataforma estradal, 1(uma) equipe de serviço para os serviços de Tapa Buraco e 1(uma) equipe de serviço para serviços de Conserva em Geral.**

A contratada, **caso seja vencedora de mais de um lote**, deverá prever as quantidades mínimas das equipes de serviço para cada lote, simultaneamente. **Os profissionais que integrem essas equipes de serviço não poderão integrar simultaneamente equipe de outro contrato de Manutenção (Conservação/Recuperação) da SIE, devendo possuir equipes distintas para cada contrato.**

Caso a contratada não cumpra os requisitos acima, poderá ser aplicada as sanções cabíveis em contrato.

### Caderno de Limpeza da Plataforma Estradal

Os serviços de limpeza da plataforma estradal são parte do conjunto de serviços do contrato Manutenção (Conservação/Recuperação), e deverá ser garantido, durante toda a vigência do contrato, sua execução dentro dos critérios de qualidade técnica necessários.

A limpeza da plataforma estradal tem especial importância na operação e conservação da rodovia, bem como na segurança viária, componente vital da funcionalidade de uma rodovia.

Uma rodovia com suas faixas de domínio conservadas preserva a comunicação das sinalizações verticais com os usuários, permitindo a eficiência deste sistema, além de garantir a funcionalidade do sistema de drenagem da mesma, trazendo impactos tanto na segurança viária quanto na preservação do tempo de vida útil da rodovia.

Para tanto, este caderno visa apresentar entregas obrigatórias pela contratada, tanto de planejamento como de controle, criando ferramentas que cooperem para o cumprimento da

qualidade da prestação do serviço.

1. Relatório de dimensionamento da equipe

1.1 No final do primeiro mês de execução a contratada deverá entregar relatório com memória de cálculo apresentando o dimensionamento da equipe de roçada para atender a demanda do serviço dentro da periodicidade de roçadas anual informado no termo de referências.

O dimensionamento deverá levar em consideração a necessidade de execução dos serviços de limpeza de sarjetas e valetas conjuntamente com as roçadas.

1.2 Este relatório virá acompanhado de declaração de que irá disponibilizar a equipe dimensionada durante todo o período de vigência do contrato. O dimensionamento da equipe poderá ser ajustado durante a execução do contrato mediante apresentação de apropriação dos custos dos serviços executados, comprovando a capacidade de atendimento da demanda de trabalho com a nova composição da equipe. A apropriação dos custos será analisada pela SIE que autorizará ou não o redimensionamento.

Tal redimensionamento não ensejará em revisão de preços contratuais, uma vez que o preço ofertado pela empresa em licitação deverá ser garantido, servindo apenas como alteração da obrigação da equipe mínima dimensionada durante a vigência contratual, uma vez que o dimensionamento oriundo da composição SICRO leva em consideração situações genéricas de configurações de trechos, quanto a relevo, clima, trânsito e outros, e que podem, e devem, ser apropriadas rotineiramente a real composição para cada situação.

1.3 Caso a contratada não mantenha a quantidade dimensionada da equipe em campo durante a execução contratual, poderá ensejar as sanções apontadas em contrato.

2. Relatório mensal de execução e acompanhamento

2.1 Mensalmente, como documento obrigatório para a efetivação da

medição, a contratada deverá elaborar relatório informando os trechos em que foram executados os serviços de roçada, apresentando relatório fotográfico km a km, com data e coordenada, e croqui do levantamento longitudinal dos trechos em que foram executados os serviços detalhando as larguras das faixas roçadas e área. Também deverá conter tabela com percentual do lote executado no mês, análise do atendimento ao cronograma de roçadas, e declaração da situação mensal em relação ao cronograma, informando se está em dia, atrasado ou adiantado. (Conforme modelo SIE).

Deverá constar também tabela com o nome de todos os profissionais que comporam a equipe dimensionada para os serviços de roçada daquele mês, constando data de contratação e de demissão, caso ocorra.

2.2 Juntamente com a roçada deverá ser entregue todas as sarjetas e valetas limpas, não sendo aceita medição das roçadas de trechos em que tais dispositivos não estejam limpos e desobstruídos.

2.3 Caso a contratada venha a apresentar um atraso no cronograma de mais de 1 mês injustificadamente, poderá ensejar as sanções apontadas em contrato.

### 3 Relatório de regularização de faixa de domínio

3.1 Considerando que os serviços de roçada com roçadeira mecanizada costal possui um custo por área maior que roçada mecanizada, deverá ser avaliada a possibilidade de regularizações de faixas de domínio visando a evolução do serviço de roçada mecanizada costal para a roçada mecanizada.

Tal avaliação deverá ser elaborada durante a execução dos serviços de roçada, e com a entrega da primeira execução completa de roçada do lote deverá ser entregue relatório com as sugestões de regularização de faixa de domínio, o qual será analisado pelo fiscal e autorizado sua execução, caso aceito.



**Caderno de Drenagem**

Os serviços de manutenção da drenagem são parte do conjunto de serviços do contrato Manutenção (Conservação/Recuperação), e deverá ser garantido, durante toda a vigência do contrato, sua execução dentro dos critérios de qualidade técnica necessários.

O sistema de drenagem de uma rodovia é componente de fundamental importância tanto para a segurança dos usuários da via quanto para a conservação e manutenção do tempo de vida útil da mesma.

Desta forma, o contrato tem como um de seus objetivos recuperar e conservar todo o sistema de drenagem existente da rodovia e, complementarmente, implementar melhorias no sistema.

Para tanto, este caderno visa apresentar entregas obrigatórias pela contratada, tanto de planejamento como de controle, criando ferramentas que cooperem para o cumprimento da qualidade da prestação do serviço.

1. Relatório do levantamento do sistema de drenagem completo do lote.
- 1.1 Até o final do primeiro mês de execução do contrato, deverá ser levantado pela contratada, com o auxílio da equipe da coordenação da SIE, todo o sistema de drenagem dos trechos pertencentes ao lote do contrato.
- 1.2 A partir desse levantamento, no prazo de mais 1 mês, a contratada deverá elaborar um plano de trabalho para a manutenção/desobstrução/limpeza de todo o sistema de drenagem da rodovia, a ser executado até o final do 6º mês de execução do contrato.
- 1.3 Tanto o levantamento do sistema de drenagem, quanto o plano de trabalho deverá ser aprovado pelo fiscal da SIE.
- 1.4 Após o término da execução do plano de trabalho, a contratada poderá proceder a execução de trabalhos de melhoramento do sistema de drenagem, o qual deverá ser executado conforme projeto da empresa supervisora contratada.



2. Relatório de execução e acompanhamento
  - 2.1 Ao final do sexto mês da execução do contrato a contratada deverá apresentar relatório detalhado de todos o sistema de drenagem do lote, contendo relatório fotográfico informando data e coordenada, apresentando todo o sistema consertado/desobstruído/limpo.
3. Ao final 18° mês da execução contratual, a contratada deverá entregar novo relatório atualizado de todo o sistema de drenagem do lote, cujas necessidades de serviços de manutenção e conserva levantados deverão ser executados até o final do período contratual, apresentando novo relatório constando solucionado os problemas levantados no relatório anterior, e que cujo cumprimento será condicionante para o recebimento provisório e definitivo do contrato.
4. Caso a contratada não atenda as entregas dentro dos períodos exigidos, injustificadamente, poderá ensejar em sanções contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot displays the 'Portal de Compras - Ambiente de Homologação' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://www.procuremnet.com.br/procuremnet/portal/portal.aspx?ID=634460000391556932'. The page shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. A status bar at the top right shows the date '18/03/2011 16:59:34' and the user 'GOUF1704'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Item 1 is 'Obras de arte - diversos objetos de arte' and item 2 is 'Pratos - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both items have a 'Procedência' dropdown menu set to 'Selecione' and a 'Valor da proposta (R\$)' input field. A green arrow icon and the text 'Proposta do lote incompleto' are visible below each item. The right sidebar contains a 'Painel de controle' with links for 'Introdução', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Cursos', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

| # | Descrição                                         | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|---------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | Obras de arte - diversos objetos de arte          |       |        | Selecione   |                         |
| 2 | Pratos - diversos pratos decorativos em porcelana |       |        | Selecione   |                         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024**

**ORÇAMENTO**

**CRONOGRAMA**

**PLANILHA PARA PREENCHIMENTO**

**MAPA E TRECHOS DOS LOTES**  
(em anexo)



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 00xx/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

---

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE



ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.**



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013;

DECLARA que atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto.

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal n.º 6.938/81, Decreto Federal n.º 99.274/90, Lei Federal n.º 6.902/81, Lei Estadual n.º 14.250/81, Lei Estadual n.º 5.793/80, Resolução CONAMA n.º 001/86, Resolução CONAMA n.º 237/97, Código Florestal, Decreto Federal n.º 99.547/90, Decreto Federal n.º 750/93, Lei Estadual n.º 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal n.º 24.643/34 e outras) o respeito às normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a IV do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT quando aplicáveis) e que:

- a) Retificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;
- b) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao SIE;
- d) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao SIE;
- e) Responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE;
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra/serviços;
- i) Assumimos sem repasse para o SIE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- k) Assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do SIE (DIOP) com supervisionamento da Assessoria do Meio Ambiente (ASMAM) sendo condição para liberação da respectiva fatura.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_.

**Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.**



ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

Declaramos para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos levantados nas composições de serviços SICRO e relacionadas no orçamento base estarão disponíveis para o objeto deste Edital.

*OBS: Nesta declaração as empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme o relatório de equipamentos do orçamento base.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.**

ANEXO X  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

MODELO DE PLACA

Modelo na proporção 3x1 módulos texto em tipos da família avenir centralizado nos dois módulos da direita no valor de 1/5 de módulo

|                                                                                                                                                                             |                                              |                          |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|  <b>GOVERNO DE<br/>SANTA<br/>CATARINA</b><br><small>(MARCA SECRETARIA RELACIONADA)</small> | <b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b>                     |                          |                         |
|                                                                                                                                                                             | Início: <b>00/00/00</b>                      | Término: <b>00/00/00</b> | Prazo: <b>0000 dias</b> |
|                                                                                                                                                                             | Construtora: <b>Nome da empresa licitada</b> |                          |                         |
|                                                                                                                                                                             | Financiamento: <b>Nome da financiadora</b>   |                          |                         |
|                                                                                                                                                                             | Valor: <b>R\$ 000.000.000,00</b>             |                          |                         |
| <small>Ouvidoria Geral do Estado 0800-6448500 <a href="http://www.ouvidoria.sc.gov.br">www.ouvidoria.sc.gov.br</a></small>                                                  |                                              |                          |                         |

ANEXO XI  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA             |       |                              |                        |           |                |       |        |        |        |
|-----------------------------------------------------------|-------|------------------------------|------------------------|-----------|----------------|-------|--------|--------|--------|
| INFORMAÇÕES DO EDITAL                                     |       |                              | INFORMAÇÕES DA EMPRESA |           |                |       |        |        |        |
| SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA                      | UNID. | QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA | Empresa:               | ATESTADOS | OBRA/ CONTRATO | UNID. | QUANT. | Nº CAT | PÁGINA |
| LOTE 01                                                   |       |                              |                        |           |                |       |        |        |        |
| Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora | m³    | 24.174                       |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Fresagem                                                  | m²    | 8.513                        |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Microrrevestimento                                        | m²    | 279.195                      |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Gabião                                                    | m³    | 650                          |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Base ou subbase com BGS ou Macadame seco                  | m³    | 14.036                       |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Lote 02                                                   |       |                              |                        |           |                |       |        |        |        |
| Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora | m³    | 30.835                       |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Fresagem                                                  | m²    | 9.345                        |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Microrrevestimento                                        | m²    | 204.855                      |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Gabião                                                    | m³    | 650                          |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Base ou subbase com BGS ou Macadame seco                  | m³    | 31.526                       |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Lote 03                                                   |       |                              |                        |           |                |       |        |        |        |
| Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora | m³    | 23.646                       |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Fresagem                                                  | m²    | 7.663                        |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Microrrevestimento                                        | m²    | 225.995                      |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Gabião                                                    | m³    | 650                          |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |
| Base ou subbase com BGS ou Macadame seco                  | m³    | 19.699,00                    |                        | 1         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 2         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 3         |                |       |        |        |        |
|                                                           |       |                              |                        | 4         |                |       |        |        |        |

ANEXO XII  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital, pelo **DESCONTO PERCENTUAL (%) de xxx**

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90(noventa) dias, contados da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO XIII  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| NOME DO<br>ÓRGÃO/EMPRESA | VIGÊNCIA DO<br>CONTRATO | VALOR TOTAL DO CONTRATO<br><i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i> |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                          |                         |                                                                                  |
|                          |                         |                                                                                  |
|                          |                         |                                                                                  |
|                          |                         |                                                                                  |
|                          |                         |                                                                                  |
|                          |                         |                                                                                  |
|                          |                         |                                                                                  |
| TOTAL                    |                         |                                                                                  |

a) Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO XIV  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024

MINUTA DE CONTRATO

CT. \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **JERRY EDSON COMPER** e a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_.

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3. SEDE E REGISTRO  
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na \_\_\_\_\_.

4. FUNDAMENTO LEGAL  
DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº \_\_\_\_/2024**, de conformidade com o que consta no processo protocolado na SIE sob o nº 35845/2023, de 25/10/2023 que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB<sup>1</sup> e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA SEGUNDA  
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

<sup>1</sup> Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

## 1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a ***“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL EXTREMO OESTE – SIE/CREXT (LOTE 01, 02 E 03)”***, nas condições previstas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus Anexos (I a XIV), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

## 2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como com o Pregão Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Pregão Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e complementarmente às indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do extinto DER/SC.

## 3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE nº 35845/2023, de 25/10/2023, que é parte integrante deste Contrato.

## 4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE, ABNT e as Especificações e as Normas Técnicas indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual e extinto DER/SC, bem como aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando couber, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

### 1.PREÇOS:

A SIE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos no Edital.

### 2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e

assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;
- b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra ou serviço perante o INSS;
- 2) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 3) junto com a última fatura da obra ou serviço, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 4) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra ou serviço junto ao CREA.

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

I - Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II - Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), conforme explicitado no Edital.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda

(IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

### 3. REAJUSTAMENTO:

Os reajustes de preços contratuais serão calculados de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Contrato, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, conforme o item a reajustar.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I<sub>0</sub> - Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

### 1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Operação (DIOP)**, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

### 2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

### 3. DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

A SIE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis

#### **CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO**

##### **1. VALOR:**

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

##### **2. DOTAÇÃO:**

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0130.0011 - Conservação de rodovias; Subação: 14.449 - Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 44.90.51.00 - Obras e instalações.

#### **CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES**

##### **1. MULTAS DE MORA:**

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

##### **2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

**a)** advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

**b)** multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, consoante aos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **21.3** do Edital;

**d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

##### **3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:**

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das

multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

**a)** a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

**b)** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

**c)** a **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**;

**d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

**e)** quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

**f)** quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

**g)** quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

**h)** demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

**I)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

**III)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mais reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete aumento da avença.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

**a)** em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**b)** em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil; ou

**c)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil.

Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a **SIE** ou demais hipóteses previstas no art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA** **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO<sup>2</sup>**

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

**I** – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem

---

<sup>2</sup> Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES**

#### **1. São obrigações da CONTRATADA:**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusiva da CONTRATADA, reservando-se o direito à SIE de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo X do Edital.

Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação de serviços, sem a expressa autorização da SIE;

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, quando da emissão da Ordem de Serviço, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

É de responsabilidade da contratada:

- a) todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-SC, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- b) Instalação para os funcionários, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho; Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- c) Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho; Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;
- d) Manter capacidade técnico-operacional para execução simultânea das notas de serviço fornecidas pela SIE, inclusive respeitar os prazos de tolerância para início da execução dos serviços;
- e) Destinação correta de todos os resíduos das obras (solo, rocha, concreto, etc.).
- f) Execução de Projeto “As Built”.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **1. São obrigações da SIE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O recebimento do serviço se dará:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.;

**b)** definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

**a)** o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**b)** identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**c)** o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**d)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A qualificação técnica do item anterior, poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais regulamentos editados, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

**JERRY EDSON COMPER**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



---

Representante Legal/Contratada

**TESTEMUNHAS:**